



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista
Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete de Magistrado da 2ª Turma Recursal

Membro: Raimundo Nonato da Costa Maia

Período de Correição Eletrônica: 02 a 05 de Maio de 2023

Data da Visita Técnica: 11 de Maio de 2023





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2023 perante à 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.237, pág. 112, de 06 de Fevereiro de 2023, designando-se os dias 02 a 05 de Maio de 2023, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Turma Recursal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio do Sistema de Automação da Justiça - SAJ/SG5.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos contidos nas filas de trabalho do fluxo processual de Gabinete, nos quais fora observado o tempo de permanência no Gabinete do Magistrado.

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade, busca-se identificar paralisações.

Quanto ao prazo regular para julgamento dos feitos considerou-se 100 dias de conclusão e 10 dias de vista.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Neste íterim, no que pertine às paralisações:

- a) Depreende-se a inexistência de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias no Gabinete;*
- b) A inexistência de processos com vista há mais de 10 (dez) dias.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) *Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados**;*

b) *Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

c) *Observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça;*

d) *Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Provimento nº 16/2016, desta Corregedoria Geral da Justiça;*

e) *Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;*

f) *Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública.*

g) *Observância no tocante ao alinhamento das situações e respectivas movimentações processuais.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se por fim, que está Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça






PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
2ª TURMA RECURSAL

Gabinete do Juiz de Direito Raimundo Nonato da Costa Maia

 CORREGEDORIA GERAL ACRE DA JUSTIÇA	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

Portaria:	01/2023
Período designado para Correição:	02/05 a 05/05/2023
Autos SEI nº:	0002857-15.2023.8.01.0000

Analisando o Relatório Gerencial da 2ª Turma Recursal – Gabinete do Magistrado Raimundo Nonato da Costa Maia, extraído do SAJ/SG5, no dia 03 de Maio de 2023, depreende-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DIGITAL - GABINETES [TURMAS]:

1.1. Ag. Análise [Dig]

Foram identificados 14 (quatorze) processos, **os quais não excedem o prazo de 100 dias.**

Processo	Classe	Entrada
0001279-45.2022.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	19/04/2023 08:10:25
0002172-60.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	24/04/2023 08:29:19
0700245-70.2022.8.01.0009	Recurso Inominado Cível	19/04/2023 08:11:35
0700252-42.2020.8.01.0006	Recurso Inominado Cível	19/04/2023 08:11:22



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0700505-02.2021.8.01.0004 (2)	Recurso Inominado Cível	19/04/2023 08:10:18
0700722-07.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	20/04/2023 10:01:20
0701243-49.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	26/04/2023 09:17:10
0702339-02.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	19/04/2023 08:43:22
0702986-94.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	19/04/2023 08:10:48
0703126-65.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	18/04/2023 11:25:58
0703549-25.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	18/04/2023 12:38:36
0705515-86.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	26/04/2023 08:17:01
0706418-37.2022.8.01.0001	Recurso Inominado Cível	26/04/2023 08:17:03
0707299-35.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	19/04/2023 08:11:14

1.2. Conclusos ao Relator [Dig]

Constam 22 (vinte e dois) processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0700832-06.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	13/04/2023 11:34:37
0003345-56.2020.8.01.0070	Apelação Criminal	17/04/2023 09:04:56
0705098-70.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	17/04/2023 13:11:21
0706899-21.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	17/04/2023 13:11:34
0700028-48.2022.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	19/04/2023 09:17:20
0701407-24.2022.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	19/04/2023 09:17:21
0701477-41.2022.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	25/04/2023 09:46:02
0702024-81.2022.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 09:42:28
0701677-38.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 13:48:18
0704003-68.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:29
0700099-74.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:30
0000566-60.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:31
0700144-44.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:32
0702232-65.2022.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:34
0702847-45.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:35
0708530-97.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:36
0708561-20.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:38
0703181-79.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:39
0703892-84.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:40
0703834-81.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:41
0707431-92.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:42
0703819-15.2022.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/04/2023 14:01:46



3. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

O gerencial de Gabinete do Juiz de Direito Raimundo Nonato da Costa Maia, apontou, no dia 03 de Maio de 2023, a existência de 235 (duzentos e trinta e cinco) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento*” e 175 (cento e tente a cinco) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento no Gabinete*”.

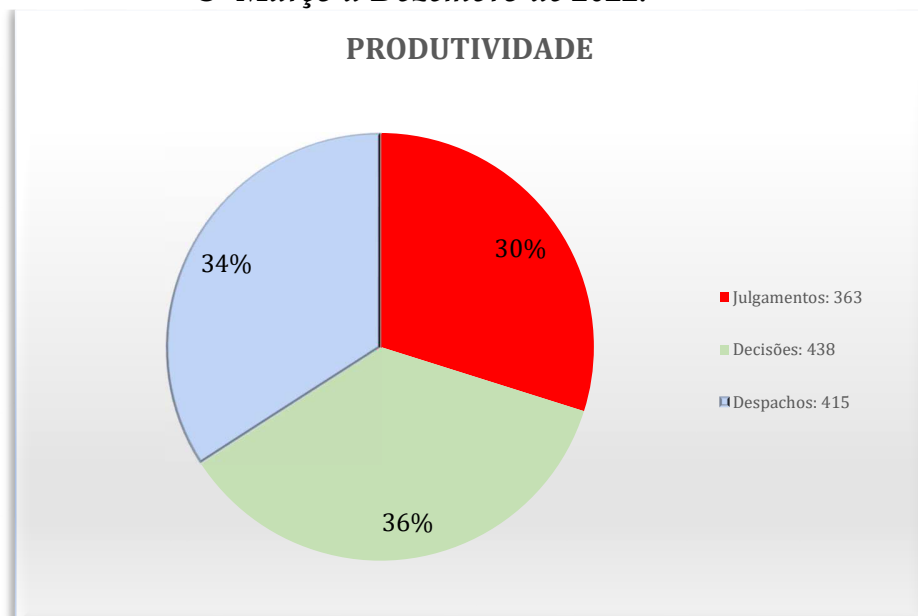
PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO:

Período: Março a Dezembro de 2022

Janeiro a Maio de 2023

Durante o período em que ocorreu a Correição Virtual por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

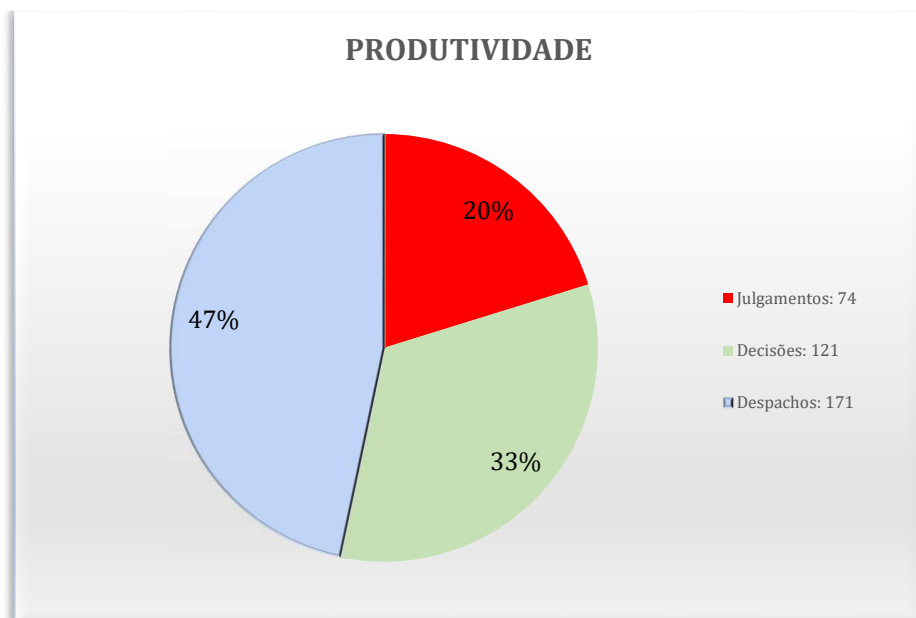
● *Março a Dezembro de 2022:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Maio de 2023:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

<u>Ato:</u>	<u>2022 - Março a Maio:</u>	<u>2023 - Janeiro a Maio:</u>	<u>Comparativo:</u>
<u>Julgamentos:</u>	40 ;	74;	↑ <u>Aumento</u> em 85%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Decisões:</u>	96;	121;	↑ <u>Aumento</u> em 26%, se comparado ao ano anterior;
<u>Despachos:</u>	70;	171;	↑ <u>Aumento</u> em 144%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Observação:** Cabe ressaltar que o Magistrado Raimundo Nonato da Costa Maia passou a compor à 2ª Turma Recursal, no dia 21 de março de 2022.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2023, deduz-se **aumento da Produtividade no que pertine aos Julgamentos, Decisões e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que continuem potencializando os Atos, notadamente no que pertine aos Julgamentos, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça;

b) Cumprimento às normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria;

c) Nos períodos de afastamentos temporários do Magistrado, a exemplo de férias ou licença médica, os Processos efetivamente conclusos devem permanecer na mesma situação até o respectivo retorno.

d) O correto alinhamento da situação processual, uso de filas, bem como no tocante às movimentações específicas.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça